



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Emenda Impositiva nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 32/2024 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA** ao Projeto de Lei nº 32/2024, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 32/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Programa: 0060 – Gestão da Saúde

Ação: 2054 – Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

Custo (R\$): 161.000,00

Entidade Beneficiada: Associação Beneficente de Pirangi.

Aquisição/Serviço:	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Monitor Multiparametros	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Seladora	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Poltronas	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Construção	01	R\$ 138.700,00	R\$ 138.700,00
Total da Emenda Impositiva:			R\$ 161.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 07 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.098 – Emenda impositiva

Valor: R\$ 161.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - Os valores constantes no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

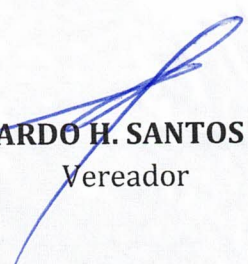
Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría", 04 de dezembro de 2024.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

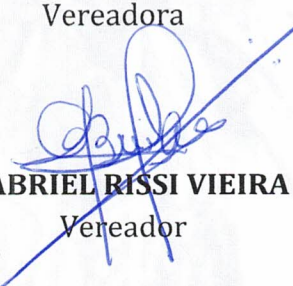
Vereador


ELIANE TAXIOTTI

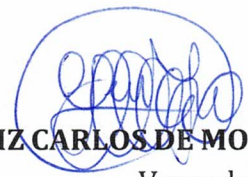
Vereadora

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


JOSÉ VINICIUS FRANCISCO

Vereador

APROVADO EM: 10 / 12 / 24
07 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS


Eduardo H. dos Santos Perles
RG 56.164.264-3
Presidente



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

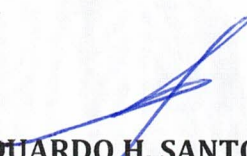
Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 03/2021, criou a EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de PIRANGI e, também, às Entidades do Terceiro Setor.

Referida emenda prevê que, dos 1,2% da receita previstos, “metade desse percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação” o que, *in casu*, resultou no numerário de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

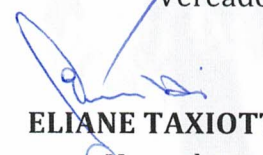
Após longa discussão, os edis, de modo unânime, optaram por direcionar supramencionado recurso à Organização Social de Saúde PIRANGI, que consiste em uma instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, do terceiro setor, certificada desde a data de 24 de fevereiro de 1988, com o CEBAS – Certificado de entidades Benéficas de Assistência Social, detentora de patrimônio próprio, representado por um Hospital de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros de construção, com capacidade de 41 (quarente e um) leitos.

Assim, salutar a indicação dos itens elencados no corpo da presente emenda impositiva, pois visam dar qualidade àqueles que recorrem à saúde local, via ar refrigerado, assim como dá mais ramos de atendimento às pessoas, como a realização de cirurgias laparoscópicas, o que justifica, portanto, a imposição do citado recurso à Organização Social de Saúde PIRANGI.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 04 de dezembro de 2024.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ELIANE TAXIOTTI

Vereadora


GABRIEL RISSI VIEIRA

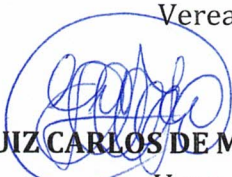
Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


JOSÉ VINÍCIUS FRANCISCO

Vereador